Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antonio Prado, 10 — Fone, 12

Est. de São Paulo

L E I Nº 143

Autoriza o Executivo Municipal a contrair com o Governo do Estado de São Paulo, emprestimo de - Cr$:1.000.000,00(hum milhão de cruzeiros).

GILZO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado por esta Lei a contrair com o Governo do Estado de São Paulo, o empréstimo ate o limite de Cr$:1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), de acôrdo com o artigo 74 e seus paragrafos, da Lei Orgânica dos Municipios.

Artigo 2º - A importância proveniente do empréstimo acima, será para construção do Matadouro Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrá por conta da verba 211.8.89.4 no corrente exercicio e, nos exercicios futuros serão consignadas em orçamento.

Artigo 4º - Ésta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , - revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 22 de Fevereiro de 1.961.

O Prefeito Municipal

Gilzo Gonçalves